ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (VERSÃO PÚBLICA)

Aquisição de bem - Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º - valor estimado sigiloso suprimido (art. 24)

Objeto: aquisição de 1 (um) parque infantil (playground) com 5 torres, certificado conforme a ABNT NBR 16071:2021, incluídos o fornecimento, o transporte e a instalação no recinto do playground da Praça Central de Padre Bernardo - GO, em substituição ao playground antigo, já removido em razão do péssimo estado de conservação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I)

O recinto circular da Praça Central, previsto no projeto de revitalização como área de playground, abrigava um playground antigo que, por se encontrar em péssimo estado de conservação e sem condições de uso seguro, já foi removido. A praça deixou de dispor de espaço de lazer infantil. A necessidade é dotar o local de um parque infantil seguro e certificado.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

A contratação não está prevista no PCA, conforme indicado no DFD, justificando-se pela necessidade descrita.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

- Equipamento com Certificado de Conformidade ABNT NBR 16071:2021 (partes 2, 4, 5 e 7), emitido por organismo acreditado pelo Inmetro em nome do fabricante e dentro da validade;
- Equipamento em plástico ecológico e polietileno rotomoldado, resistente a intempéries e de baixa manutenção, com altura de deck de 1,20 m;
- Composição e disposição conforme o modelo de referência: 5 torres em linha, com os acessórios voltados para a frente, de modo a caber no recinto de 7,24 m de raio com as zonas livres de segurança;
- Fornecimento com transporte, descarga e instalação por equipe do fornecedor, conforme o manual do fabricante;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de instalação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV)

1 (um) conjunto, dimensionado para o recinto circular existente. A composição do conjunto consta do Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS (art. 18, §1º, V)

ASPECTO	ALTERNATIVAS ANALISADAS	SOLUÇÃO ADOTADA
Material do equipamento	Madeira tratada; estrutura metálica; plástico ecológico/rotomoldado	Plástico ecológico e rotomoldado: não oxida nem apodrece, cantos arredondados, baixa manutenção e oferta de modelos certificados
Instalação	Pela equipe da Prefeitura; pela empresa da obra; pelo fornecedor	Pelo fornecedor: mantém a garantia e a conformidade com a certificação sob um único responsável

ASPECTO	ALTERNATIVAS ANALISADAS	SOLUÇÃO ADOTADA
Forma de contratação	Contratação única com a obra; aquisição separada	Aquisição separada: o equipamento é compra e a adequação do recinto é obra de engenharia, conforme orientação jurídica

6. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 18, §1º, VI) - SIGILOSA (art. 24)

O valor estimado da contratação foi apurado por pesquisa de preços em contratações similares de outros entes públicos (art. 23, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021), consolidada no Mapa de Apuração de Preços e no Relatório Unificado das Pesquisas de Preços (ID 167086), e está abaixo do limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O orçamento estimado tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. O sigilo evita que o valor estimado funcione como piso para as propostas, estimula a apresentação de preços mais vantajosos na disputa e é especialmente recomendável neste caso, em que a média da pesquisa supera o limite da dispensa.

O valor estimado será mantido nos autos em caráter reservado e tornado público somente após o julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. O sigilo não prevalece para os órgãos de controle interno e externo (art. 24, I). Nesta versão pública do ETP o valor foi suprimido; a versão integral consta dos autos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

Fornecimento, transporte e instalação de parque infantil de 5 torres (4 com cobertura e 1 sem cobertura), com 2 escorregadores retos, passarela arqueada, passarela túnel, passarela reta, escalada de teia, escada rotomoldada, escada de disco, descida de bombeiro, jogo da velha e balanço de 2 lugares. A instalação será feita depois que a contratada da obra do recinto (Processo nº 8104/2026) remover o piso intertravado e compactar a base, e antes do assentamento da grama sintética. A fiscalização comunicará ao fornecedor a liberação do recinto com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (art. 18, §1º, VIII)

A solução completa (recinto e equipamento) foi dividida em duas contratações porque os objetos têm naturezas distintas: o parque infantil é bem adquirido com instalação, sujeito ao art. 75, II, enquanto a adequação do recinto é obra de engenharia, sujeita ao art. 75, I. A separação amplia a competição, pois fabricantes e revendedores de playgrounds em regra não executam obras, e submete cada objeto ao regime jurídico e aos requisitos de habilitação próprios. O equipamento em si é item único e indivisível.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

- Oferta de espaço de lazer infantil seguro e certificado no centro da cidade;
- Recomposição do playground removido, com equipamento superior ao anterior;
- Baixo custo de manutenção ao longo da vida útil do equipamento;
- Valorização da Praça Central e incentivo à convivência comunitária.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X)

- Cotação de preços pelo Departamento de Compras;
- Emissão da reserva de recursos na dotação 03.10.15.451.0530.1.913, ficha 00197, elemento 4.4.90.52, fonte recurso municipal;
- Verificação do somatório de despesas com objetos de mesma natureza no exercício (art. 75, §1º);
- Designação do fiscal do contrato;
- Compatibilização da ordem de fornecimento com a ordem de serviço da obra do recinto (Processo nº 8104/2026).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

Obra de adequação do recinto (Processo nº 8104/2026, art. 75, I): remoção do piso intertravado, piso em grama sintética, alambrado e portões. As duas contratações são interdependentes: o equipamento é instalado depois da remoção do piso e da compactação da base e antes do assentamento da grama. A fiscalização coordenará as duas contratadas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII)

O equipamento utiliza plástico com material reciclável. As embalagens e sobras da instalação deverão ser recolhidas pelo fornecedor e destinadas adequadamente. A vegetação existente no entorno será preservada.

13. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Ausência de proposta dentro do valor estimado	Média	Cotação prévia pelo Departamento de Compras; se a dispensa restar fracassada, adotar pregão eletrônico com o valor da pesquisa
Equipamento entregue sem certificação válida	Baixa	Exigir certificado NBR 16071 na habilitação e na entrega; recusar o produto sem certificação
Atraso na fabricação ou na entrega	Média	Prazo de 30 dias com multa moratória; ordem de fornecimento emitida junto com a ordem de serviço da obra
Recinto não liberado pela obra na data da entrega	Média	Coordenação pela fiscalização e aviso de liberação com 5 dias úteis de antecedência
Modelo ofertado não cabe no recinto com as zonas livres	Baixa	Exigir catálogo ou projeto do modelo na proposta e conferir com a prancha

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII)

A contratação é técnica e economicamente viável e atende à necessidade descrita. Limitada ao valor estimado (sigiloso, art. 24), inferior ao limite de R$ 65.492,11 do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025), a aquisição pode ser feita por dispensa de licitação em razão do valor, preferencialmente precedida de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, §3º), observado o somatório de despesas de mesma natureza no exercício (art. 75, §1º).

Há dotação orçamentária indicada para a despesa: código 03.10.15.451.0530.1.913, ficha 00197, elemento 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), fonte recurso municipal.

Padre Bernardo - GO, 12 de novembro de 2026.

Anderson Tomaz da Silva
Engenheiro Civil - CREA 22832/D-DF
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos